

mum.
do em
10/66
446426
nº 12 de 20/10/66
de fls.
24-10-66

3-2-4-
Mato Grosso



ESTADO DE MATO GROSSO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

196 6

RELATOR: - O Exmo. Snr. Des. William Drosghic

Processo N. 3

Fixação da quantia máxima que os filiados no M
MENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO (MDB) deverão con
rer para as despesas com a propaganda eleitor
todo o Estado, em cumprimento ao art. 4º e res
vos parágrafos da Resolução nº 7.886, do T.S.E
forme deliberação constante da Ata inclusa a

AUTUAÇÃO

Aos 19 dias do mês de outubro do ano de mil novecent
e sessenta e seis nesta Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral, aut
a petição e Ata que adiante se vêem, do que para constar faço este
mo.

R. 24-10-66

G. 24-10-66

William Drosghic
Diretor de Secretaria

Processo n. 3 - Fixação da quantia máxima que o MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO (MDB) deverá dispende com a propaganda eleitoral em todo o Estado, em cumprimento ao art. 4º e respectivamente parágrafos da Resolução nº 7.886, do T.S.E., conforme deliberação constante da Ata inclusa.

Relator - Exmo. Sr. Des. William Drosghic

Homologaram o orçamento geral elaborado pelo Movimento Democrático Brasileiro (M.D.B;) para a propaganda eleitoral, nos termos da Resolução nº 7.886, do T.S.E., de acôr com o parecer oral da Procuradoria Regional, unânimemente.

Em 20-10-66

PROCESSO Nº 3 - Fixação da quantia máxima que ~~os filiados do~~ MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO (MDB) deveras ~~concorrer~~ ^{despendere} ~~por~~ ~~para~~ ~~as~~ ~~despesas~~ com a propaganda eleitoral em todo o Estado, em cumprimento ao art. 4º e respectivamente parágrafos da Resolução nº 7.886, do T.S.E., conforme deliberação constante da Ata inclusa.

RELATOR - Exmº Sr. Des. WILLIAM DROSGHIC

HOMOLOGARAM o orçamento geral elaborado pelo MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO (M.D.B.) para a propaganda eleitoral, nos termos da Resolução nº 7.886, do T.S.E., de acôrdo com o parecer oral da Procuradoria Regional, unânimemente.

Em 20/10/66

Cesarino Delfino Cesar

Des. Cesarino Delfino Cesar
PRESIDENTE

No. 2
M. Martins

Exmo Sr Dezenbargador Presidente do Egregio Tribunal Regional
Eleitoral do Estado de Mato Grosso

*A. a. distribuição em 19/10/66
Cesário Welfer Cesar*

O Movimento Democrático Brasileiro, através do seu Gabinete Executivo Regional de Mato Grosso, vem apresentar a V Excia., para cumprir o disposto no artigo 4º e respectivos parágrafos da Resolução - 7 886 do Egregio Superior Tribunal Eleitoral, deliberação constante da Ata anexa, que fixa o limite máximo das contribuições dos seus filiados e estabelece as quantias além das quais, os seus candidatos não podem dispendêr na campanha partidária em curso.

Pede o requerente a aprovação das quantias fixadas, para todos os efeitos, inclusive para o fim de ser permitida a propaganda através da Imprensa falada e escrita.

N termos

P Deferimento

Cuiabá 18 Outubro de 1 966

Walter Ambrosio Martins

Presidente

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
ESTADO DE MATO GROSSO
PROTOCOLO GERAL

Ficha n.º 117 Prot. n.º 3516

CÓPIA AUTENTICA DA ATA ABAIXO.

Aos treze dias de outubro de 1966, nesta cidade de Campo Grande, estado de Mato Grosso, as dez horas, na Avenida Afonso Penna nº 1.421, sede provisória da Comissão Diretora Regional do Movimento Democrático Brasileiro no estado de Mato Grosso, reuni-se o Gabinete Executivo Regional, devidamente convocado para o fim de fixar as quantias máximas com as quais os seus filiados deverão concorrer para a campanha-partidária em curso, bem assim para estabelecer o limite máximo que a Organização dispenderá no pleito de novembro próximo. Abertos os trabalhos pelo Deputado Wilson Barbosa Martins, presidente substituto, por ele foi dito que havia número legal, e por isso declarava aberto os trabalhos.

O Dr. Plinio Soares Rocha, fazendo uso da palavra, encareceu a necessidade de se dar cumprimento ao disposto no artigo 4º da Resolução nº 7.886 do Coleno Tribunal Superior Eleitoral. Fizeram-se ouvir o Snr. Artur D'Ávila Filho e Miguel Marcondes Armando, cada qual fazendo considerações sobre o vulto das despesas a serem efetuadas na disputa de cada um dos postos eletivos. Encerrada as discussões, o Gabinete Executivo Regional passou a deliberar, fixando, por unanimidade de votos, a quantia de Cr\$ 500.000 - com o máximo das contribuições dos filiados ao Movimento Democrático Brasileiro, por pessoa; decidiu o Gabinete, também por unanimidade, fixar as quantias - limite para serem despendidas no curso da presente campanha, em todo o estado de Mato Grosso: para Senador - Cr\$ 15.000.000; para Suplente de Senador Cr\$ 5.000.000; para Deputado Federal - Cr\$ 5.000.000; para Deputado Estadual - Cr\$ 2.000.000; para Prefeito Municipal - Cr\$ 5.000.000; para Vice Prefeito - Cr\$ 1.500.000; para Vereadores - Cr\$ 300.000; Em seguida, o Snr. Presidente deu por encerrada a reunião, mandando que se lavrasse a presente ata, que vai assinada por todos os presentes, inclusive pelo Secretário, que a subscreve a seguir. Campo Grande 13 de outubro de 1966, ass) - Artur D'Ávila Filho, Wilson Barbosa Martins, Agápio Boeira, Rômulo do Amaral, Francisco de Barros Por Deus, Carlos de Souza Medeiros e Miguel Marcondes Armando.

Confere com o Original.

Carlos de Souza Medeiros
 CARLOS SOUZA MEDEIROS - Secretário

Wilson Barbosa Martins

WILSON BARBOSA MARTINS
 Presidente

Wilson Barbosa Martins
 Wilson Barbosa Martins

Informação

Senhor Presidente

Informo V. Excia. de que pela ordem de distribuição cabe relatar este processo o Exmo. Sr. Des. William Drosghic.

Em 19-10-66

M. J. F. ...
Diretor

CONCLUSÃO

No dia 19 de outubro de 1966 faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Desembargador Presidente, do que p^a constar faço este termo. Eu M. J. F. ... Diretor, o escrevi

Ao Exmo. Sr. Des. William Drosghic para relatar.

Em 19-10-66

Welfun ...
Presidente

DATA

No dia 19 de outubro de 1966 foram-me entregues estes autos, do que para constar faço este termo. Eu M. J. F. ... Diretor, o escrevi

CONCLUSÃO

No dia 19 de outubro de 1966 faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Des. William Drosghic, do

Vista ao V. Procurador.

20/10/66

Marielludes

DATA

As 20 dias do mês de outubro

de 1966 foram-me entregues estes autos de que
pare constar, faço este termo. Eu,

Director, o escrevi

VISTA

As 20 dias do mês de outubro

de 1966 faço vista destes autos ao Excmo Sr.
Dr. Procurador Regional Eleitoral,
de que pare constar, faço este termo.

Protestamos por parecer oral

Data supra
Marielludes

DATA

Das 20 dias do mês de outubro
de 1966 foram-me entregues estes autos de que
para constar faço este termo. Eu,
M. J. Pinto
Diretor, escrevi.

CONCLUSÃO

Das 20 dias do mês de outubro
de 1966 faço estes autos conclusos ao Excmo. Sr.
Des. William Dierghis, de que para
constar faço este termo. Eu,
M. J. Pinto Diretor, escrevi.

A C O R D A O

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos sob nº 3, em que o Presidente do MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - MDB - , para efeito de homologação neste Tribunal, remete a Ata da reunião da referida agremiação partidária, em que fixou a quantia máxima que o mesmo deverá despende com a propaganda eleitoral para o pleito de 15 de novembro próximo vindouro.

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso em homologar o orçamento geral elaborado pelo MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - MDB - , para propaganda eleitoral, nos termos da Resolução nº 7.886 do T.S.E., de acôrdo com o parecer oral da Procuradoria Regional, unanimemente.

Cuiabá, 20 de outubro de 1966

Cesarino Delfino Cesar Presidente
Des. Césarino Delfino Cesar

William Drosghic Relator
Des. William Drosghic

João Antônio Neto
Dr. João Antônio Neto

Benjamin Duarte Monteiro Filho
Dr. Benjamin Duarte Monteiro Filho

Domingos Sávio Brandão Lima
Dr. Domingos Sávio Brandão Lima

Mário F. Ferreira Mendes
Dr. Mário F. Ferreira Mendes - Proc. Regional

Certidão

Certifico que o Edital de fixação de despesa para a propaganda eleitoral para as eleições diretas de 15/11/66, elaborada pelo MOC 18, foi publicado no D.O. do Estado de 25.10.66.

Em 26.10.66

M. Müller
Chefe Seção F. 4

Walter Augusto Martins